



**CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Ofício nº 198/2025- CMT

Tamarana, 12 de novembro de 2025.

**Senhores Vereadores,**

Servimo-nos do presente para encaminhar à apreciação deste Plenário o Projeto que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Próprio da Câmara de Vereadores, autorizado pelo artigo 5º da Lei Municipal nº 1.570, de 18 de dezembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual), e pelo artigo 37 da Lei Municipal nº 1.567, de 16 de dezembro de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

A Mesa Executiva submete o referido Projeto a esta Casa de Leis para análise e deliberação, nos termos da legislação vigente.

Sem mais e cientes de vossa habitual atenção, renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**Mesa Diretora:**

Presidente: Renan Leal Gonçalves

Vice Presidente: João Maria Claro dos Santos Neto

1º Secretário: Edson de Souza

2º Secretário: Mario Cesar Fabiano

3º Secretário: Anauto Souza de Gouvea



**CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Of. nº 199/2025/CMT

Senhor Presidente,

Solicito apreciação em **regime de urgência** do Projeto de Resolução Legislativa que abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

**JUSTIFICATIVA**

Embora haja disponibilidade financeira suficiente para a execução do objeto, o saldo de dotação orçamentária atualmente existente tornou-se insuficiente, uma vez que foi disponibilizado há algum tempo e já não comporta o montante necessário para dar continuidade às etapas previstas. Assim, faz-se necessário o remanejamento de dotações, a fim de viabilizar a abertura do crédito suplementar.

Considerando que a obra da nova sede possui prazo contratual de 150 (cento e cinquenta) dias, com início em 15 de setembro de 2025 e previsão de conclusão para fevereiro de 2026, e que os relatórios da Fiscalização de Obras demonstram andamento regular dos serviços, é imprescindível que o processo licitatório para aquisição dos móveis planejados seja iniciado imediatamente.

O atraso na recomposição da dotação poderá comprometer a contratação, a produção e a entrega dos mobiliários, ocasionando descompasso com a finalização da obra e, por consequência, atraso na mudança para a nova sede própria.

Diante do evidente interesse público e da necessidade de assegurar a continuidade administrativa, solicitamos a tramitação da matéria em **regime de urgência**, contando com o apoio dos nobres pares.

Sala das sessões, 12 de novembro de 2025.

Atenciosamente,

**Mesa Diretora:**

Presidente: Renan Leal Gonçalves

Vice Presidente: João Maria Claro dos Santos Neto

1º Secretário: Edson de Souza

2º Secretário: Mario Cesar Fabiano

3º Secretário: Anauto Souza de Gouveia

**RECEBIDO**

EM: 19/11/25

*Luiz Carlos de Souza*  
CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA

## ESTADO DO PARANÁ

### RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 005, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, contidas no inciso VIII do artigo 15 e artigo 42, ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) na dotação orçamentária abaixo especificada:

01-PODER LEGISLATIVO  
01.001-CÂMARA MUNICIPAL  
01.001.01.031.0001.1.001- ATIVIDADES LEGISLATIVAS  
4.4.90.52.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
.....R\$ 400.000,00

**Fonte Livre - 000**

**Art. 2º**- Para atender o disposto no art. 1º desta Resolução, servirá como recurso o resultante de anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64:

01-PODER LEGISLATIVO  
01.001-CÂMARA MUNICIPAL  
01.001.01.031.0001.2.001- ATIVIDADES LEGISLATIVAS  
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....  
..... R\$ 180.000,00  
3.1.90.13 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS ..... R\$ 182.000,00  
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS .....R\$ 5.500,00  
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF .....R\$ 7.300,00  
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO .....  
.....R\$ 8.000,00  
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES .....R\$ 17.200,00

**Fonte Livre - 000**



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA

## ESTADO DO PARANÁ

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 12 de novembro de 2025.

  
**RENAN LEAL GONÇALVES**  
Presidente da Câmara

### Projeto de Autoria da Mesa Diretora:

Renan Leal Gonçalves  
Presidente

João Maria Claro dos Santos Neto  
Vice Presidente

Edson de Souza  
1º Secretário

Mario Cesar Fabiano  
2º Secretário

~~Arauto Souza de Gouvea~~  
3º Secretário

#### ENCAMINHA-SE À COMISSÃO:

- Justiça, Finanças, Legislação e T. Contas
- Educação, Saúde e Assistência Social
- Agricultura, Indústria e Comércio
- Viação, Obras Públicas e Transportes

Em \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ Presidente: \_\_\_\_\_

CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA

Rua Ancião Vicente Subtil de Oliveira, 141, Centro, Tamarana-PR  
CEP 86.125-000 – CNPJ 01.619.219/0001-36  
Telefone: (43) 3398-1133 - <https://www.tamarana.pr.leg.br>



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA

## ESTADO DO PARANÁ

### JUSTIFICATIVA

A Mesa Executiva está submetendo a esta Casa de Leis o Projeto que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Próprio da Câmara de Vereadores, autorizado no artigo 5º da Lei Municipal nº 1570, de 18 de dezembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual) e no artigo 37 da Lei Municipal nº 1.567, de 16 de dezembro de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

O valor devido neste remanejamento de dotações dos elementos de despesas subscritos na presente Resolução advém do saldo do cancelamento parcial de dotação do Orçamento vigente para cobrir as despesas para contratação dos móveis planejados para nova sede da Câmara e aquisição de cadeiras de escritório para substituição das cadeiras quebradas utilizadas atualmente na Câmara e elas serão levadas para a nova sede após a finalização.

O recurso é necessário para complementação da dotação no elemento de despesa (4.4.90.52.00.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE) já que o saldo atual desta dotação é R\$ 464.264,72 (Quatrocentos e sessenta e quatro mil e duzentos e sessenta e quatro reais e setenta e dois centavos), não sendo suficiente para cobrir as despesas necessárias para aquisição dos móveis.

Considerando que o prazo para execução da obra é de 150 (cento e cinquenta) dias, com início em 15 de setembro de 2025, e que, conforme relatórios emitidos pela Fiscalização de Obras, os serviços encontram-se em andamento, com previsão de conclusão para fevereiro de 2026, torna-se imprescindível a previsão de dotação orçamentária para o imediato início do processo licitatório. Tal providência visa assegurar que a confecção e a entrega dos móveis planejados ocorram de forma concomitante à finalização da obra, garantindo, assim, a realização da mudança para a nova sede própria.

Diante do interesse público em cumprir as disposições constitucionais, contamos com o apoio dos nobres pares para a apreciação da propositura.



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA

## ESTADO DO PARANÁ

---

**Projeto de Autoria da Mesa Diretora:**

Renan Leal Gonçalves  
Presidente

Edson de Souza  
1º Secretário

Anauto Souza de Gouveia  
3º Secretário

João Maria Claro dos Santos Neto  
Vice Presidente

Mario Cesar Fabiano  
2º Secretário